



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 044/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR EM TRATOR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.**

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 058/2019, Pregão Presencial RP nº 044/2019, do tipo Menor Preço - Item, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o item objeto deste Processo, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, e com base no valor apresentado no Termo de Referência do Edital de Licitação, com a empresa vencedora:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP						
0001	PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9',12' E 18' PARA ACOPLAR EM TRATOR.	CIMAG	1	UND	6.440,00	6.440,00
					Total do Fornecedor: 6.440,00	
					Total Geral: 6.440,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, 02 DE OUTUBRO 2019.

  
**NILSON JÚNIOR DE FREITAS**  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 044/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR EM TRATOR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.**

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 058/2019, Pregão Presencial RP nº 044/2019, do tipo Menor Preço - Item, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** este Processo Licitatório, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, e com base no valor apresentado no Termo de Referência do Edital de Licitação, com a empresa vencedora:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP						
0001	PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9',12' E 18' PARA ACOPLAR EM TRATOR.	CIMAG	1	UND	6.440,00	6.440,00
					Total do Fornecedor: 6.440,00	
					Total Geral: 6.440,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, 02 DE OUTUBRO 2019.

**JOSÉ HAILTON DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que nos termos do disposto no Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei o presente Ato Administrativo na sede desta Prefeitura, no período de 02/10/2019 a 10/10/2019.  
Por afixação em quadro próprio.  
O referido é verdade. Dou-lhe fé.  
Martinho Campos, 02/10/2019.

*[Assinatura]*  
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/ 2019

Pelo presente instrumento, o Município de Martinho Campos do Estado de Minas Gerais, representado pelo Sr. Prefeito José Hailton de Freitas, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.315.234/0001-93, situado à Rua Padre Marinho, nº 348, centro, Martinho Campos/MG, denominado CONTRATANTE, e a empresa seguinte: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ: 22.825.872/0001-21, estabelecida à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 333 - Bairro: CIDADE JARDIM, CEP: 38500-000, MONTE CARMELO/MG, representada legalmente por Aguinaldo José Pires, brasileiro, casado sob o Regime de Bens Comunhão Parcial, inscrito no CPF: 042.908.626-16, CI MG 11.772.882 SSP/MG; doravante denominado FORNECEDOR nos termos do Decreto Municipal nº 19/2009 de 03/02/2009, que regulamentou o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, e nos termos do Decreto Municipal nº 132/2005, que regulamentou o PREGÃO PRESENCIAL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM PERFURADOR DE SOLO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP						
0001	PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9',12' E 18' PARA ACOPLAR EM TRATOR.	CIMAG	1	UND	6.440,00	6.440,00
					Total do Fornecedor: 6.440,00	
					Total Geral: 6.440,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 - O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR, no Processo Licitatório nº 058/2019, Pregão Presencial - RP Nº 044/2019 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**3.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de 2019:

02.10.01.15.451.0015.2130.33903000 - 44905200

02.10.01.15.122.0015.2121.33903000 - 44905200

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** - O FORNECEDOR terá o prazo de 20(vinte) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, para realização da entrega do equipamento.

**4.2** - O equipamento solicitado na Ordem de Compras deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante, no endereço indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**5.1** - Não será admitida a entrega dos equipamentos pelo fornecedor sem que este esteja de posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

**5.1.1** - O equipamento fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

**5.1.2** - De posse dos documentos que devem acompanhar o equipamento, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável.

**5.1.3** - Aprovando o(s) equipamento(s) recebido(s), após as verificações necessárias realizada pelo servidor ou comissão responsável, o responsável pelo recebimento e conferência enviará a nota fiscal para o departamento de compras, para dar início ao processo de pagamento.

**5.1.4** - Encontrando irregularidades, o servidor ou comissão responsável, fixará o prazo de 05(cinco) dias corridos para o FORNECEDOR promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos no estado em que se encontrarem.

**5.1.5**- Na hipótese de irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será

2



encaminhada ao Fornecedor. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 13, constantes do Edital Licitatório.

**6.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **DO LICITANTE:**

- a)** Efetuar a entrega do objeto desta ata no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Executar a entrega dos equipamentos licitados, objeto desta ata, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos equipamentos;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- f)** Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento do equipamento.
- g)** Realizar a entrega de todos os equipamentos solicitados na ordem de compras no prazo de prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.

### **DO MUNICÍPIO:**

- a)** Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b)** Fornecer à licitante todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta licitação;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



**8.1-** O pagamento será efetuado no prazo até 30(trinta) dias após a entrega do equipamento e da respectiva Nota Fiscal

**8.2-** A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**8.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

**8.4 -** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**9.2-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.3-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos produtos constantes na ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

**10.1 -** O prazo de vigência desta Ata será até 30 de Dezembro de 2019 com início a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extra judiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

 4 



**11.2** - Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em ATA;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;

**11.3** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável da Ata de Registro de Preços deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** - A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**12.1** Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado na presente Ata celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**12.1.1- advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **Contratado**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**12.1.2 - multa** - observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**12.1.3 - suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

**12.1.4 - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2** - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

**12.4** As sanções previstas nesta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO**

13.1 - O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO**

14.1 - O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Pregão Presencial RP nº 044/2019, passando este a fazer parte integrante desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Edital do Pregão Presencial RP nº 044/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 - Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Presencial RP nº 044/2019 Processo Licitatório nº 058/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

17.1 - É eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, 03 de Outubro de 2019

JOSÉ HAILTON DE FREITAS  
Prefeito Municipal

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP  
CNPJ: 22.825.872/0001-21  
FORNECEDOR